- 2.1.3 Não esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar por infração sujeita a perda do cargo;
- 2.1.4 Não tenha sofrido nenhuma penalidade disciplinar nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de remoção;
- 2.1.5 Não se enquadre no disposto no parágrafo único do art. 12 da PORTARIA nº. 4765/2015-MP/PGJ alterada pela PORTARIA nº. 7008/2022-MP/PGJ, de 7 de dezembro de 2022;
- 2.1.6 Não tiver sido removido a pedido dentro do período de 02 (dois) anos, salvo exceção do §1º, art. 2º da PORTARIA nº. 4765/2015-MP/PGJ alterada pela PORTARIA nº. 7008/2022-MP/PGJ, de 7 de dezembro de 2022.
- 2.2 Excepcionalmente, poderá ser removido servidor anteriormente removido há menos de 2 (dois) anos, na hipótese de não haver interessados no cargo vago, consoante dispõe o §1º, art. 2º da PORTARIA nº. 4765/2015-MP/PGJ alterada pela PORTARIA nº. 7008/2022-MP/PGJ, de 7 de dezembro de 2022, respeitados os requisitos dos itens 2.1.2 a 2.1.6 deste Edital.
- 2.3 O preenchimento das vagas dar-se-á por servidores efetivos e estáveis, independente da Região Administrativa em que estejam lotados e, caso não haja interessados, havendo vagas remanescentes do concurso de remoção, estas serão preenchidas pelos candidatos aprovados no Concurso Público vigente.
- 2.4 O critério de classificação para provimento das vagas ofertadas será o maior tempo de efetivo exercício no cargo cuja remoção é pretendida, observada a ordem de preferência das Promotorias de Justiça, indicadas no ato da inscrição.
- 2.5 O candidato somente poderá concorrer às vagas pertinentes ao mesmo cargo que ocupa.
- 2.6 É vedada a cessão de servidor removido, pelo período de 02 (dois) anos após a remoção.
- 2.7 A análise dos requisitos para participação no concurso e dos critérios de classificação e desempate, constantes, respectivamente, nos itens 2 e 4 deste Edital, fundamentar-se-á em ocorrências havidas até a data da publicação deste instrumento editalício.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas através da protocolização de Requerimento de Inscrição no Concurso Público de Remoção, constante do Anexo II deste Edital, no Protocolo Geral do Órgão, pelo período de 10 (dez) dias a contar do primeiro dia útil após a data da publicação deste Edital de Remoção no Diário Oficial do Estado.
- 3.2 Durante o período de inscrição é permitido ao candidato alterar, inserir ou excluir livremente as Comarcas indicadas em sua ficha de inscrição, bem como alterar a ordem de preferência, considerando-se a última alteração feita até a data final das inscrições.
- 3.3 Somente serão válidas as inscrições realizadas no período de inscrição constante do item 3.1 deste Edital.
- 3.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas na ficha de inscrição do Concurso de Remoção e qualquer constatação de má-fé ou inveracidade sujeitará o candidato às cominações legais pertinentes, além da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, inclusive do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.
- 3.5 O candidato inscrito no Concurso de Remoção poderá desistir do pedido até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de julgamento do certame, sob pena de ficar impedido de postular nova remoção pelo prazo de 01 (um) ano, devendo preencher o Formulário de Desistência de Remoção constante no Anexo III deste Edital e protocolizá-lo no Protocolo Geral deste Órgão.
- 3.6 A desistência é irretratável e acarretará a imediata exclusão do candidato do certame.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 4.1 Caso o número de interessados seja maior que o de vagas ofertadas, observar-se-á, sucessivamente, para classificação e, se necessário, como critério de desempate, o seguinte:
- 4.1.1 Maior tempo de efetivo exercício no cargo, para fins de classificação;
- 4.1.2 Maior tempo de efetivo exercício na unidade em que estiver lotado;
- 4.1.3 Melhor ordem de classificação no concurso público;
- 4.1.4 Maior tempo de serviço no Ministério Público do Estado do Pará;
- 4.1.5 Maior tempo de serviço público;
- 4.1.6 Maior idade;
- 4.1.7 Maior número de dependentes econômicos registrados nos assentamentos funcionais, até a data de publicação do edital de abertura do concurso de remoção;
- 4.2 O tempo de serviço será apurado em dias e será contado até a data da publicação do edital de abertura do certame de remoção.
- 4.3 O resultado do julgamento do concurso de remoção será divulgado em até 60 (sessenta) dias contados do término das inscrições, através de publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio do Ministério Público do Estado do Pará, conforme o disposto no art. 10 da PORTARIA nº. 4765/2015-MP/PGJ alterada pela PORTARIA nº. 7008/2022-MP/PGJ, de 7 de dezembro de 2022.

5. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA REMOÇÃO

- 5.1 Os candidatos terão o prazo de 05 (cinco) dias contados da data da publicação do julgamento do concurso de remoção para apresentação de recurso que deverá ser dirigido ao Subprocurador-Geral de Justiça, Técnico-Administrativa.
- 5.2 O recurso de que trata o item 5.1 deverá indicar claramente sua motivação objetiva e a documentação comprobatória de suas alegações.
- 5.3 As decisões acerca dos recursos e o resultado final do concurso de remoção serão publicadas no Diário Oficial do Estado e no sítio do Ministério Público.
- 5.4 Após as fases decisórias e recursal, o Procurador-Geral de Justiça fará

publicar as PORTARIAs de remoção no Diário Oficial do Estado.

- 5.5 O servidor removido, poderá, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do ato que o removeu, desistir, mediante requerimento formal endereçado à Subprocuradoria-Geral de Justiça Técnico-Administrativa, ficando impedido de se candidatar à nova remoção pelo período de 01 (um) ano, contado da data de protocolo do pedido de desistência.
- 5.6 O servidor removido, mediante concurso, terá até 10 (dez) dias de prazo para realizar a transferência de conhecimento e das rotinas ao seu substituto e concluir os trabalhos que estiverem sob sua responsabilidade. 5.7 O reinício do desempenho das atribuições do cargo pelo servidor removido, na nova localidade de lotação, ocorrerá em 15 (quinze) dias.
- 5.7.1 O servidor removido poderá solicitar à Subprocuradoria-Geral de Justiça, Técnico-Administrativa, a prorrogação do prazo de 15 (quinze) dias, para até 30 (trinta) dias, sendo vedada nova prorrogação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 As despesas decorrentes da mudança de sede, em virtude de remoção a pedido, correrão por conta do servidor.
- 6.2 A unidade de destino deverá informar imediatamente à Subprocuradoria-Geral de Justiça, Técnico-Administrativa a apresentação dos servidores removidos.
- 6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral de Justiça. Belém (PA), 14 de março de 2025.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Subprocuradora-Geral de Justiça, Técnico-Administrativa

ANEXO I

REGIÃO ADMINIS- TRATIVA	VAGAS	MUNICÍPIO	CARGO
BAIXO AMAZONAS	1	MONTE ALEGRE	TÉCNICO MINISTERIAL - ASSITENTE ADMINISTRATIVO
	1	ÓBIDOS	TÉCNICO MINISTERIAL - ASSITENTE ADMINISTRATIVO
	1	ORIXIMINÁ	TÉCNICO MINISTERIAL - ASSITENTE ADMINISTRATIVO
BELÉM I	2	BELÉM	TÉCNICO MINISTERIAL - ASSITENTE ADMINISTRATIVO
BELÉM II	3	MARITUBA	TÉCNICO MINISTERIAL - ASSITENTE ADMINISTRATIVO
MARAJÓ I	1	SOURE	TÉCNICO MINISTERIAL - ASSITENTE ADMINISTRATIVO
Marajo II	1	BAGRE	TÉCNICO MINISTERIAL - ASSITENTE ADMINISTRATIVO
	1	CHAVES	TÉCNICO MINISTERIAL - ASSITENTE ADMINISTRATIVO
	1	OEIRAS DO PARÁ	TÉCNICO MINISTERIAL - ASSITENTE ADMINISTRATIVO
	1	PORTEL	TÉCNICO MINISTERIAL - ASSITENTE ADMINISTRATIVO
NORDESTE I	1	BUJARU	TÉCNICO MINISTERIAL - ASSITENTE ADMINISTRATIVO
	1	SANTA MARIA DO PARÁ	TÉCNICO MINISTERIAL - ASSITENTE ADMINISTRATIVO
NORDESTE II	1	BRAGANÇA	TÉCNICO MINISTERIAL - ASSITENTE ADMINISTRATIVO
	1	IRITUIA	TÉCNICO MINISTERIAL - ASSITENTE ADMINISTRATIVO
	1	OURÉM	TÉCNICO MINISTERIAL - ASSITENTE ADMINISTRATIVO
	1	SALINÓPOLIS	TÉCNICO MINISTERIAL - ASSITENTE ADMINISTRATIVO
	1	SÃO JOÃO DE PIRABAS	TÉCNICO MINISTERIAL - ASSITENTE ADMINISTRATIVO
NORDESTE III	1	AURORA DO PARÁ	TÉCNICO MINISTERIAL - ASSITENTE ADMINISTRATIVO
SUDESTE I	1	MARABÁ	TÉCNICO MINISTERIAL - ASSITENTE ADMINISTRATIVO
	1	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	TÉCNICO MINISTERIAL - ASSITENTE ADMINISTRATIVO
SUDESTE II	1	XINGUARA	TÉCNICO MINISTERIAL - ASSITENTE ADMINISTRATIVO
SUDESTE IV	1	PARAUAPEBAS	TÉCNICO MINISTERIAL - ASSITENTE ADMINISTRATIVO
SUDOESTE II	1	AVEIRO	TÉCNICO MINISTERIAL - ASSITENTE ADMINISTRATIVO
TOCANTINS	1	ACARÁ	TÉCNICO MINISTERIAL - ASSITENTE ADMINISTRATIVO
	1	MOJU	TÉCNICO MINISTERIAL - ASSITENTE ADMINISTRATIVO
NORDESTE II	1	CAPANEMA	TÉCNICO MINISTERIAL - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SUPORTE
TOCANTINS	1	ABAETETUBA	TÉCNICO MINISTERIAL - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SUPORTE